



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.913/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a instalação, nos playgrounds a serem implantados no município de Nanuque, de, pelo menos, um brinquedo destinado a crianças portadoras de deficiências físicas ou mentais, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Em toda área destinada a recreação ou lazer, a ser instalada no município de Nanuque, após a vigência desta Lei, deverá, obrigatoriamente, dispor de, pelo menos, um brinquedo apropriado a crianças portadoras de deficiências físicas ou mentais.

Artigo 2º - Quando da revitalização ou reforma de áreas de lazer, fica o Município obrigado a proceder conforme o determinado por esta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos já previstos no Orçamento próprio do Poder Executivo Municipal para execução de obras dessa natureza.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ARANHA RUAS
Vereador - Autor